

Ofício n.º 79/2025-PJ

Data: 29.08.2025

Ref.: Encaminha projeto de lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2026, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Com nossas saudações cordiais, encaminhamos, em anexo, para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei em referência, com o fim de que seja incluso na pauta de votações, dentro do Processo Legislativo.

Cumprem-se nesta etapa as determinações legais vigentes quanto ao disposto da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4320/64 e na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos, por fim, nossos protestos da mais elevada consideração, ao tempo que nos colocamos a disposição, através de nossa área técnica, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HERCULES VANDY

DURAES DA

FONSECA:57915121634

Assinado de forma digital por
HERCULES VANDY DURAES DA
FONSECA:57915121634

Dados: 2025.08.29 10:36:56
-03'00'

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos

Exmo. Sr.

José Maria Nascimento Neto

DD. Presidente do Legislativo de Lagoa dos Patos

Nesta

PROJETO DE LEI ____/2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO 2026, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS
PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito de Lagoa dos Patos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa Dos Patos para o exercício de 2026 é estimada em R\$ 41.091.500,00 (Quarenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos reais), cuja previsão é conforme a especificação no quadro abaixo e nos anexos da presente Lei:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES		36.927.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.500,00	
Contribuições	101.000,00	
Receita Patrimonial	1.101.700,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	5.500,00	
Transferências Correntes	40.061.800,00	
Outras Receitas Correntes	22.500,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita Corrente	-5.186.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.164.300,00
Operação de Crédito	296.500,00	
Alienação de Bens	65.000,00	
Transferência de Capital	3.802.800,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00	
TOTAL:		41.091.500,00

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa Dos Patos para o exercício financeiro de 2026 é fixada em R\$ 41.091.500,00 (Quarenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos reais) que será realizada conforme as especificações nos quadros a seguir e nos anexos da presente Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativo	1.655.000,00
02 Judiciaria	528.000,00
03 Essencial a justiça	24.000,00
04 Administração	3.045.502,00
06 Segurança publica	86.000,00
08 Assistência social	2.458.500,00
09 Previdencia social	120.000,00
10 Saude	9.749.775,00
12 Educação	11.445.523,00
13 Cultura	487.500,00
14 Direitos da cidadania	274.500,00
15 Urbanização	4.218.000,00
16 Habitação	160.000,00
17 Saneamento	296.000,00
18 Gestão ambiental	516.500,00
20 Agricultura	1.642.500,00
24 Comunicações	54.500,00
25 Energia	319.000,00
26 Transporte	1.352.500,00
27 Desporto e lazer	1.503.500,00
28 Encargos especiais	974.700,00
99 Reserva de contingencia	180.000,00
TOTAL:	41.091.500,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01 Camara municipal de lagoa dos patos		1.655.000,00
01.001 Camara municipal	1.655.000,00	
02 Gabinete do prefeito		1.319.502,00
02.011 Gerência do gabinete do prefeito	704.802,00	
02.012 Procuradoria juridica	552.000,00	
02.013 Orgão central cont. interno	62.700,00	
03 Secretaria de finanças		1.849.200,00
03.012 Coordenação dos serv.financeiros	1.849.200,00	
04 Secretaria de administracao		1.514.000,00
04.011 Sec. mun. administração	1.514.000,00	
05 Secretaria de educacao		11.445.523,00
05.011 Coord. serv. educação	11.445.523,00	
06 Secretaria de assistencia social		2.788.500,00
06.011 Serviços administ. da secretaria	515.000,00	
06.012 Fundo municipal de assistencia social	2.176.000,00	
06.013 Fundo municipal da criança e adolescente	97.500,00	

07 Dep. de cult/esp. e lazer		2.295.500,00
07.011 Fundo mun. turismo	938.000,00	
07.012 Sec. cultu, esporte, lazer e turism	870.000,00	
07.013 Fundo munic. patrimonio cultural	487.500,00	
08 Dep. agricultura e meio ambiente		2.159.000,00
08.011 Coord.serviços de acropecuaria	403.500,00	
08.012 Serv. prom. agropecuária	1.239.000,00	
08.013 Serv. apoio meio ambiente	516.500,00	
09 Sec. obras/transp/ e serv.urbanos		6.019.500,00
09.011 Serv. manut. obras públicas	6.019.500,00	
10 Secretaria de saude e saneamento		10.045.775,00
10.011 Serv. de gestão da saude	827.500,00	
10.012 Serviço de atenção basica	7.403.775,00	
10.013 Serv.média e alta complexidade	1.518.500,00	
10.015 Serv. saneamento basico	296.000,00	
TOTAL:		41.091.500,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZAS		
Despesas Correntes		31.214.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.535.300,00	
Juros e Encargos da Dívida	152.500,00	
Outras Despesas Correntes	14.527.000,00	
Despesas de Capital		9.696.700,00
Investimentos	9.168.500,00	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	528.200,00	
Reserva de Contingência		180.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00	
TOTAL:		41.091.500,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal durante a execução orçamentária do exercício de 2026 autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro apurado por fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, até o limite 30,00% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

Lagoa dos Patos (MG), 29 de agosto de 2025.

HERCULES VANDY
DURAES DA

FONSECA:57915121634

Assinado de forma digital por
HERCULES VANDY DURAES DA
FONSECA:57915121634
Dados: 2025.08.29 10:37:38 -03'00'

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos